PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº 0046/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaré-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 169.159.040,00 (Cento e sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2024	% Participação
1 - Receitas Correntes	179.315.740,00	106,00%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.448.660,00	6,77%
Receitas de Contribuições	2.098.200,00	1,24%
Receita Patrimonial	1.885.850,00	1,11%
Receitas de Serviços	5.037.250,00	2,98%
Transferências Correntes	158.818.640,00	93,89%
Outras Receitas Correntes	27.200,00	0,02%
Deduções Fundeb - Receitas Correntes	**(16.156.700,00)**	
2 - Receitas de Capital	6.000.000,00	3,55%
3 - Receitas Líquidas Totais	169.159.040,00	100,00%

Art. 4º A despesa total orçamentária fixada é de R$ 169.159.040,00 (Cento e sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bd7312fc-6082-40d5-8e46-867050d772e4
Anteprojeto de Lei Nº 000046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br/

Art. 5º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos por órgão a seguir:

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixadas para 2024	% Participação
010 - SECRETARIA DE GABINETE	2.399.100,00	1,42%
020 - SECRETARIA DE GOVERNO	113.950,00	0,07%
030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	516.750,00	0,31%
040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	59.274.070,00	35,04%
050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.606.460,00	2,13%
060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.953.885,00	21,85%
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.597.810,00	5,67%
080 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.943.560,00	1,15%
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	232.950,00	0,14%
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	6.109.630,00	3,61%
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	10.955.037,00	6,48%
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA	10.731.402,00	6,34%
130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.381.174,00	2,00%
140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	634.780,00	0,38%
150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	880.180,00	0,52%
160 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.104.690,00	0,65%

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bd7312fc-6082-40d5-8e46-867050d772e4
Anteprojeto de Lei Nº 000046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br/

170 - CONTROLADORIA INTERNA	194.780,00	0,12%
180 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	15.395.574,00	9,10%
190 - CÂMARA MUNICIPAL	5.133.258,00	3,03%
Total das Despesas	**169.159.040,00**	**100,00%**

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº 4.320/64 a:

§ 1º Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§ 2º Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2024.

§ 3º Suplementar em 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a uplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024; e

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 9º São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 10 A previsão da Receita para 2024 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade como Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2023 (30.09.2023).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
732.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
01/10/2023 00:27:24

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bd7312fc-6082-40d5-8e46-867050d772e4
Anteprojeto de Lei Nº 000046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo
Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br/

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação para o exercício, o cenário econômico nacional e estadual, os indicadores constantes na LDO 2024, bem com o histórico recente da evolução na arrecadação de exercícios anteriores.

Ressalta-se ainda que a constante queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e das transferências de Royalties de Petróleo tanto federal quando estadual também foi levada em consideração para as projeções das referidas receitas para 2024.

Nas receitas de capital foram consideradas R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) conforme operação de crédito realizada com a Caixa Econômica Federal no ano de 2023.

Importante ressaltar ainda que todo planejamento orçamentário para 2024 foi detalhado por fontes de recursos para cada fim, o que garante equilíbrio entre ingressos e dispêndios e apresenta uma visão mais realista sobre a origem e aplicação dos recursos públicos6

Informações Complementares à Tabela Explicativa da Evolução em anexo

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e ao Art. 23 da LDO de 2024, a reserva de contingência consigna o montante a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

RESTOS A PAGAR

Ao final do 2º quadrimestre de 2023, o saldo de restos a pagar Processados e Não Processados totalizaram R$ 28.564,48 e R$ 618.060,15, respectivamente.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: bd7312fc-6082-40d5-8e46-867050d772e4
Anteprojeto de Lei Nº 000046/2023